

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2014**

O Município de Novo Tiradentes-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Luiz Carlos Benedette, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.497/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE / CD n°26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a junho de 2015. Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda **até o dia 30 de dezembro de 2014 as 10:30 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto com sede a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITENS	PRODUTO	QTDE	Mês de entrega	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE
1	Abacaxi	35 kg	Março	O padrão desejado são frutos com peso acima de um quilo e oitocentas gramas, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.			05 dias
2	Abobrinha	30 Kg	Março a julho	Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá			10 dias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentes.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



				apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados.			
3	Açúcar mascavo	40 Kg	Junho	1ª Qualidade, embalado por Kg, em sacolas plásticas transparentes, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, com registro na vigilância sanitária.			Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
4	Alface americana	187 unidades	Março a julho	Com folhas integras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa, isentas de machucados e ferrugem			07 dias
5	Alho	27 Kg	Março a julho	Folhas de formato lanceolado, compridas e largas. acondicionadas em embalagem limpa, isentas de machucados e ferrugem			07 dias
6	Amendoim	40 Kg	Junho	Embalado por Kg, em sacolas plásticas transparentes, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, com registro na vigilância sanitária.			Não aberto: 1 a 2 anos. Aberto: 1 a 2 semanas se estiver em embalagem fechada
7	Batata doce	40 Kg	Março a julho	Lavada, sem caruncho, mancha, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e			10 dias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentes.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



Investindo no presente, construindo o futuro.

28-03		NOVO TIRADENTES - RS		1992	
				fertilizantes.	
8	Beterraba	60 Kg	Março a julho	Sem talos, com casca limpa e sem rupturas, isentas de machucados e ferrugens, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	10 dias
9	Brócolis	42 Kg	Março a maio	Híbrido, de boa qualidade, coloração uniforme, isentos de sujidades, acondicionado em embalagem limpa. 300g cada	07 dias
10	Caqui	135 Kg	Março a julho	Tamanho grande (140g cada). Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados.	05 dias
11	Cebola	100 Kg	Março a julho	De 1º qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas	10 dias
12	Cenoura	180 Kg	Março a julho	Sem talos, tamanho médio, homogênea, nova, acondicionada em embalagem limpa	10 dias
13	Chuchu	80,5 Kg	Março a julho	Verde ou branco, em condições de consumo, 1º qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	10 dias
14	Couve flor	115 cabeças	Março a julho	Limpos, isentas de machucados e ferrugem	07 dias
15	Cuca	220 kg	Março a julho	Embalagem unitária em sacos transparentes,	Prazo de validade 05





				limpos.			
16	Doce de frutas (diferentes sabores)	35 Kg	Março a julho	Embalado em potes de 1kg. Com registro na vigilância sanitária			Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.
17	Farinha de milho	160 Kg	Março a julho	Especial sem impurezas, fungos, parasitas, livre de umidade, embalado em pacotes de 2kg			Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega
18	Feijão preto	135 Kg	Março a julho	Tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg			Prazo de validade mínimo 05 meses a contar da data de entrega.
19	Laranja Lima	155 kg	Março a julho	O Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 Kg			10 dias
20	Lentilha	25 kg	Março a julho	Novo, grãos inteiros, lisos, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de			08 meses





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - cahubele@novotiradentes.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



Investindo no presente, construindo o futuro.

28-03		NOVO TIRADENTES - RS		1992		Investindo no presente, construindo o futuro.	
				em embalagem plástica transparente de 01 kg			
21	Mandioca	135 Kg	Março a julho	Tipo branca ou amarela, de 1º qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.			10 dias
22	Massa caseira (lisa)	190 Kg	Março a julho	Embalado em pacotes de 2 kg. Com registro da vigilância sanitária			15 dias
23	Massa caseira (macarrão) com ovos	190 Kg	Março a julho	Embalado em pacotes de 2 kg. Com registro da vigilância Sanitária			15 dias
24	Mel	3 Kg	Junho	Colhido e processado de maneira correta, com os devidos cuidados de higiene, evitando sua fermentação quando não condicionado em local adequado. Acondicionado em potes de plástico de 1Kg.			Longa vida
25	Milho verde	100 Kg	Março a julho	In natura, limpo, acondicionado em embalagem limpa e transparente debulhado e embalado em pacotes de 1kg			07 dias
26	Moranga	170 Kg	Março a	1º qualidade, tamanho			10 dias





	cabotiá		julho	médio, intactas , casca dura, e são, sem rupturas.			
27	Queijo colonial	35 peças	Março a julho	Maturado, sabor forte, textura semidura, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça de aproximadamente 1 quilo, embalado com filme plástico atóxico, limpo, não violado.			Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
28	Palito Assado	150 Kg	Março a julho	Feito de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, óleo, sal, leite, açúcar, fermento químico, bicarbonato de sódio, ovos, cachaça. Embaladas para consumo em sacos transparentes de 1kg			15 dias
29	Pão de forma integral	220 Kg	Março a julho	Água , sal, farinha, fatiado. Embalagem unitária, transparente e limpa. Com registro na vigilância sanitária. 800g cada pacote			05 dias
30	Pão de forma	200 Kg	Março a julho	Água , sal, farinha, fatiado. Embalagem unitária, transparente e limpa. Com registro na vigilância sanitária. 800g cada pacote.			05 dias
31	Pão de cachorro quente	180 Kg	Março a julho	Água , sal, farinha (com registro na vigilância sanitária). Embalado em pacotes de 15 unidades. Aproximadamente 80g cada pão.			05 dias





32	Pão de mini cachorro quente	30 Kg	Março a julho	Água , sal, farinha (com registro na vigilância sanitária). Embalado em pacotes de 15 unidades. Aproximadamente 50g cada pão.		05 dias
33	Pêssego	460 unidades	Julho	Produto fresco. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados.		05 dias
34	Ovos	135 dúzias	Março a julho	Deve ser limpo, íntegro, portanto sem sujidades, trincas e ainda sem deformações. Com registro na Vigilância Sanitária		Sob refrigeração: 60 dias Sem refrigeração: 10-15 dias
35	Rosca de maisena	145 Kg	Março a julho	Feito de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, leite, sal amoníaco, manteiga e maisena. Embalado para consumo em sacos transparentes de 1Kg.		15 dias
36	Tomate salada	125 Kg	Março a julho	Vermelho, limpo, isento de machucados, micro organismos e ferrugens.		10 dias
37	Suco concentrado frutas	200 litros	Março a julho	60 sabor uva e 300 sabor laranja, embalado em litros, com registro na vigilância sanitária.		Prazo de validade mínimo de 12 meses na data de entrega. Embalagem atóxica de 1





38	Suco de bergamota	40 litros	Março a julho	Embalado em litros, com registro na vigilância sanitária.				a 2 litros. Prazo de validade mínimo de 12 meses na data de entrega. Embalagem atóxica de 1 a 2 litros.
VALOR TOTAL R\$								

Obs: O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos gêneros alimentícios licitados.

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos descritos nos itens (3, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, e 38).

3.1.4 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.4 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.5 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

3.2.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.





3.2.09 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos descritos nos itens (3, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, e 38).

3.2.10 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE
ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES-RS
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO e ANEXO III (Projeto de Venda)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014
PARTICIPANTE: NOME e/ou RAZÃO SOCIAL

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1. **No dia 30 de dezembro de 2014**, a partir das **10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação e julgamento dos preços constantes do anexo III;

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03 e o anexo III.

4.5. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º da Resolução FNDE nº 26/2013.

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,





detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos fornecidos pelos produtores/cooperativas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), Rua Lúcio Cavalli, 246 – centro Novo Tiradentes – RS, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, **imediatamente após a fase de Homologação**; sendo devidamente identificados individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacrados.

6. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

6.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

6.2. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (**Minuta do Contrato Anexo I**), sob pena de decadência desse direito.

6.3. O Contrato terá a vigência pelo período de 06 (seis) meses.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o cronograma de entrega (Anexo II).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.





8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

9. PENALIDADES:

9.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Unidade 03: Atividades não consolidada adicional 25%

Atividade: 2.038 – Contrapartida Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0001- Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

Unidade 04 – Atividades Convênios Transf. União e Estado

Atividade: Merenda Escolar – PNAE

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1070 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

11.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 3797 – 1100.

São partes integrantes do presente Edital:

11.5.1. **ANEXO I** – Minuta do contrato

11.5.2. **ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;

11.5.3. **ANEXO III** - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Novo Tiradentes-RS, 09 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS BENEDETTE

Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.411.172/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público n. 002/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no decorrer do exercício de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O Município reserva-se o direito de adquirir somente parte dos gêneros alimentícios ora contratados. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com chamamento público n.º 02/2014.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Grupo Formal / informal da agricultura familiar:

1. Nome do Agricultor Familiar / Empreendedor Familiar Rural	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Unidade 03: Atividades não consolidada adicional 25%

Atividade: 2.038 – Contrapartida Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0001- Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

Unidade 04 – Atividades Convênios Transf. União e Estado

Atividade: Merenda Escolar – PNAE

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 1070 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente .

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos que será até o mês de junho de 2015.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da nutricionista do município de Novo Tiradentes e do Setor da Merenda Escolar que e exercerão rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

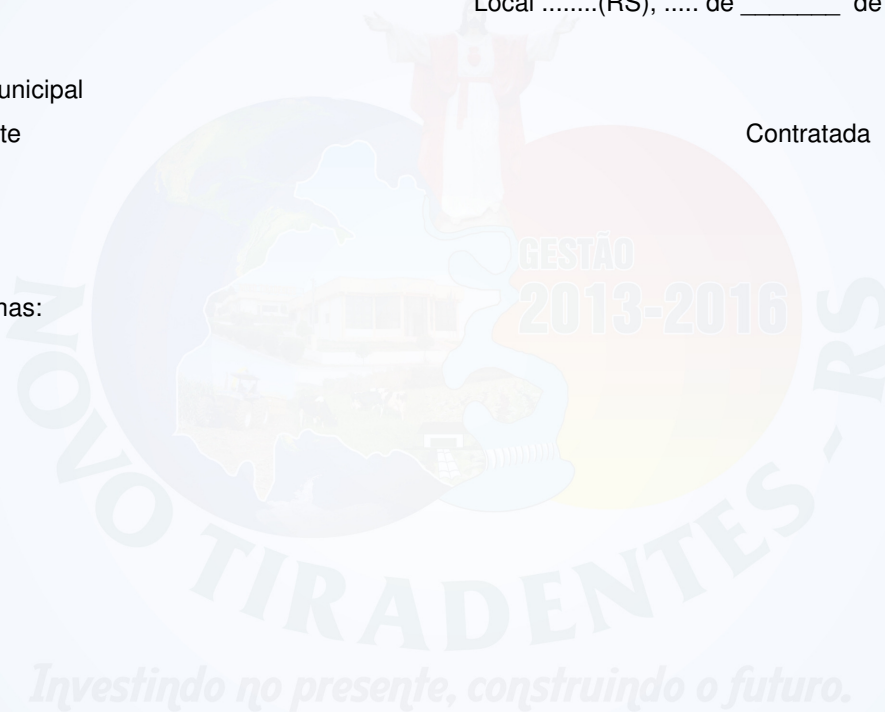
Local(RS), de _____ de 2014/2015.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTESRua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76**ANEXO II****CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA 2015 – AGRICULTURA FAMILIAR**

Produto	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	Data	Qtde.	TOTAL
Abacaxi ***	02/03	35 Kg									35 Kg
Abobrinha*	02/03	09kg	06/04	7kg	04/05	7kg	01/06	7kg	06/07		30kg
Açúcar mascavo *	01/06	40 Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	40 Kg
Alface*	02/03	37,5 Kg	06/04	37,5 Kg	04/05	37,5 Kg	01/06	37,5 Kg	06/07	37 Kg	187 Kg
Alho*	02/03	5,5kg	06/04	5,5kg	04/05	5,5kg	01/06	5,5kg	06/07	5 kg	27kg
Amendoim*	01/06	40kg									40 kg
Batata doce *	02/03	8kg	06/04	8kg	04/05	8kg	01/06	8kg	06/07	8kg	40
Beterraba*	02/03	12kg	06/04	12kg	04/05	12kg	01/06	12kg	06/07	12 Kg	60
Brócolis *	05/03	14kg	15/04	14kg	19/05	14kg					42kg
Caqui** *	02/03	27kg	06/04	27kg	04/05	27kg	01/06	27kg	06/07	27kg	135 kg
Cebola *	02/03	20 Kg	01/04	20 Kg	04/05	20 Kg	01/06	20 Kg	01/07	20 Kg	100 Kg
Cenoura *	02/03	36kg	01/04	36kg	04/05	36kg	01/06	36kg	01/07	36kg	180 Kg
Chuchu *	02/03	23,5kg	01/04	23,5kg	04/05	23,5kg	01/06	5kg	01/07	5kg	80,5kg





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



Couve-flor*	02/03	23 cbços	01/04	23 cbços	04/05	23 cbços	01/06	23 cbços	01/07	23 cbços	115 cbços
Cuca***	02/03	44 Kg	01/04	44 Kg	04/05	44 Kg	01/06	44 Kg	06/07	44 Kg	220 kg
Doce de Frutas *	02/03	7 Kg	01/04	7 Kg	04/05	7 Kg	01/06	7 Kg	06/07	7 Kg	35 kg
Farinha de milho*	02/03	32 Kg	01/04	32 Kg	04/05	32 Kg	01/06	32 Kg	06/07	32 Kg	160 kg
Feijão Preto*	02/03	27 Kg	01/04	27 Kg	04/05	27 Kg	01/06	27 Kg	06/07	27 Kg	135 kg
Laranja lima*	02/03	31 kg	01/04	31 Kg	04/05	31 Kg	01/06	31 kg	06/07	31 kg	155 kg
Lentilha *	02/03	5 kg	01/05	5 kg	04/05	5 kg	01/06	5 kg	06/07	5 kg	25 kg
Mandioca*	02/03	27 Kg	01/04	27 Kg	04/05	27 Kg	01/06	27 Kg	06/07	27 Kg	135 kg
Massa caseira lisa***	02/03	38 Kg	01/04	38 Kg	04/05	38 Kg	01/06	38 Kg	06/07	38 Kg	190 kg
Massa caseira (macarrão) com ovos***	02/03	38 Kg	01/04	38 Kg	04/05	38 Kg	01/06	38 Kg	06/07	38 Kg	190 kg
Mel*	01/06	3 Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	3 Kg
Milho verde*	02/03	20 Kg	01/04	20 Kg	04/05	20 Kg	01/06	20 Kg	06/07	20 Kg	100 kg
Moranga cabotiá*	02/03	34 kg	01/04	34 kg	04/05	34 kg	01/06	34 kg	06/07	34 kg	170 Kg
Queijo colonial *	02/03	7 kg	01/04	7 kg	04/05	7 kg	01/06	7 kg	06/07	7 kg	35 kg
Palito assado*	02/03	30 Kg	01/04	30 Kg	04/05	30 Kg	01/06	30 Kg	06/07	30 Kg	150 kg





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100

Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br

CNPJ: 92.411.172/0001-76



Investindo no presente, construindo o futuro.

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
**											
Pão de forma integral***	02/03	44 Kg	01/04	44 Kg	04/05	44 Kg	01/06	44 Kg	06/07	44 Kg	220 kg
Pão de forma**	02/03	40 Kg	01/04	40 Kg	04/05	40 Kg	01/06	40 Kg	06/07	40 Kg	200 kg
Pão de cachorro quente*	02/03	36 Kg	01/04	36 Kg	04/05	36 Kg	01/06	36 Kg	06/07	36 Kg	180 kg
Pão de mini cachorro quente**	02/03	6 Kg	01/04	6 Kg	04/05	6 Kg	01/06	6 Kg	06/07	6 Kg	30 kg
Pêssegos*	06/07	460 unds	-	-	-	-	-	-	-	-	460 unds
Ovos**	02/03	27 dúzias	01/04	27 dúzias	04/05	27 dúzias	01/06	27 dúzias	06/07	27 dúzias	135 dúzias
Rosca de maisena***	02/03	29 Kg	01/04	29 Kg	04/05	29 Kg	01/06	29 Kg	06/07	29 Kg	145 kg
Tomate*	02/03	25 Kg	01/04	25 Kg	04/05	25 Kg	01/06	25 Kg	06/07	25 Kg	125 kg
Suco concentrado de frutas*	02/03	40 lts	01/04	40 lts	04/05	40 lts	01/06	40 lts	06/07	40 lts	200 lts
Suco de bergamota*	02/03	8 lts	01/04	8 lts	04/05	8 lts	01/06	8 lts	06/07	8 lts	40 lts





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro - 98370-000 - Fone/Fax: (55) 3797-1100
Site: www.novotiradentes.com.br - gabinete@novotiradentesrs.com.br
CNPJ: 92.411.172/0001-76



OBS: * entrega mensal ** entrega quinzenal *** entrega semanal

OBS²: Lembrando que, não é obrigatório o pedido total dos alimentos,
variando conforme a demanda.



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2014					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
--------------------------------	------------	-----------	--------------	-----------------	---------------

1								
2						Total agricultor		
3						Total agricultor		
4						Total agricultor		
5						Total agricultor		
10						Total agricultor		
Total do projeto								

Investindo no presente, construindo o futuro.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

